



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2160401/2019

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 16082018/01, de 16 de agosto de 2018**, no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de Empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

## CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

### 1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Prof. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

### 1.2. - DATA E HORÁRIO

08 de maio de 2019, às 08 h.

### 1.3. - ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Modelo de Garantia de Proposta

## CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada nas Obras de Reforma da Praça Dom José Tupinambá da Frota, na Sede do Município de Marco-CE., PT nº 1059793-61 do Min. do Turismo/CEF**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.

## CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



licita o, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no pa s, CADASTRADAS na CPL da Prefeitura Municipal, ou n o cadastradas, n o sendo admitidos cons rcios, empresas concordat rias ou consideradas inid neas para licitar ou contratar com a Administra o P blica Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Os licitantes n o cadastrados nesta Prefeitura poder o cadastrar-se junto   Comiss o, em at  03 dias anteriores da data de sua realiza o.

3.3. Ser  garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei n  11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n  123/2006, em seu Cap tulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisi es P blicas.

3.4. Os interessados que desejarem obter o edital dever o efetuar o pagamento referente ao custo de reprodu o do edital e seus anexos no valor de **R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)** atrav s de dep sito banc rio na **Conta Corrente n  13.815-0, ag.: 2.273-X, do Banco do Brasil**, da Prefeitura de Marco. O mesmo poder  ser solicitado gratuitamente em arquivo digital, devendo o interessado apresentar qualquer CD ou DVD para que o edital seja copiado. Tamb m estar  dispon vel no site do TCE (Tribunal de Contas dos Estados), na aba “Munic pios”, clique em “Portal de Licita es dos Munic pios”;

3.5.   vedada a participa o de licitante:

- 3.5.1. Sob a forma de cons rcio, qualquer que seja sua constitui o;
- 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais s cios cotistas e/ou prepostos com procura o;
- 3.5.3. Que esteja sob processo de fal ncia, concordata, recupera o judicial ou extrajudicial, dissolu o, fus o, cis o, incorpora o e liquida o;
- 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administra o P blica;
- 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licita o e impedida de contratar com a Administra o;
- 3.5.6. Declarada inid nea pela Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condi o;
- 3.5.7. Estrangeira n o autorizada a comercializar no pa s; e
- 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hip teses previstas no art. 9  da Lei n  8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes dever o acompanhar poss veis modifica es dos termos deste edital, atrav s de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato origin rio do edital. Referidos adendos tamb m ser o disponibilizados no site do TCE.



## CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

### **ENVELOPE Nº 01:**

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, os documentos serão os seguintes:

### 4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 4.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;



#### 4.2.3 – HABILITA O T CNICA

4.2.3.1. Prova de inscri o ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprova o devem constar claramente os nomes dos profissionais respons veis e suas qualifica es;

4.2.3.2. Comprova o da PROPONENTE de possuir como Respons vel T cnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de n vel superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade T cnica por execu o de obra ou servi o de caracter sticas semelhantes  s do objeto da presente licita o, e cuja(s) parcela(s) de maior relev ncia t cnica e valor significativo tenha(m) sido:

a) Piso intertravado tipo tijolinho;

4.2.3.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o v nculo empregat cio atrav s de c pia da Carteira de Trabalho e Previd ncia Social – CTPS, ou de Contrato de Presta o de Servi os; ou
- b) O s cio, comprovando-se a participa o societ ria atrav s de c pia do Contrato social ou Aditivo Contratual.

4.2.3.2.2. No caso do profissional de n vel superior detentor do Atestado de Responsabilidade T cnica n o constar da rela o de respons veis t cnicos no CREA, o acervo do profissional ser  aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.

4.2.3.2.3. N o ser o aceitos Atestados de Responsabilidade T cnica de Projetos, Fiscaliza o, Supervis o, Gerenciamento, Controle Tecnol gico ou Assessoria T cnica de Obras.

4.2.3.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade T cnica emitido pelo CREA n o explicitar com clareza os servi os objeto do Acervo T cnico, esta dever  vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.3.2.5. Dever o constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade T cnica, em destaque, os seguintes dados: data de in cio e t rmino dos servi os, local de execu o; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos respons veis t cnicos, seus t tulos profissionais e n meros de registros no CREA, especifica es t cnicas dos servi os e os quantitativos executados.



#### 4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2018**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO** do Livro Diário no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:

a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;

b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;

4.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}} \leq 0,90$$

**Sendo:**

**ILG = Índice de Liquidez Geral**

**ILC = Índice de Liquidez Corrente**

**IE = Índice de Endividamento**

4.2.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.2.4.4. Garantia de Proposta no valor de **R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)**, correspondentes a aproximadamente 1% (hum por cento) do valor estimado do objeto;

4.2.4.4.1. A garantia será efetuada sob uma das seguintes opções:



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



- I) Fiança Bancária cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, (vide modelo Anexo VI);
- II) Seguro-Garantia, emitido por uma Instituição Financeira estabelecida no país, cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo Corretor, com o respectivo reconhecimento de firma, ou autenticação nos termos da legislação vigente;
- III) Caução em dinheiro por meio de depósito na **Conta Corrente nº 13.815-0, ag.: 2.273-X, do Banco do Brasil**, da Prefeitura de Marco, ou em títulos da dívida pública, exceto da dívida Agrária, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

#### 4.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
- 4.2.5.2. Atestado de Visita ao Local da Obra emitido pela própria licitante, atestando conhecimento das condições locais para a execução do objeto – **DOCUMENTO OPCIONAL DA LICITANTE**, sem o qual a licitante se compromete a não alegar desconhecimento dessas condições;
- 4.2.5.3. Alvará de Funcionamento Municipal em vigor;
- 4.2.5.4. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V); e

4.3. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Marco, dispensa o licitante dos documentos citados nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3.1, 4.2.4.1, 4.2.4.2 e 4.2.4.3 deste Edital;

4.4. Caso o CRC esteja com algum documento vencido, o licitante deverá inserir no seu “Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO”, o referido documento em vigor, sob pena de **INABILITAÇÃO**;

4.5. Os licitantes não cadastradas no CRC poderão enviar à COMISSÃO a documentação para o CRC no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para cadastro. Caso contrário deverão fazer constar referida documentação no Envelope de Habilitação (Envelope nº 01), desde que estes estejam emitidos no máximo até o prazo estipulado neste item;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



4.6. Os documentos dever o estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hip tese de o documento n o conter expressamente o prazo de validade, dever  ser acompanhado de declara o ou regulamentação do  rg o emissor que disponha sobre a sua validade. Na aus ncia de tal declara o ou regulamentação, o documento ser  considerado v lido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emiss o;

4.7. Havendo restri o quanto   regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal n  11.488/2007, ser  assegurado o prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados da declara o do vencedor, para a regulariza o do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual per odo, conforme disp e a Lei Complementar n  123/2006.

## **CAP TULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. As Propostas dever o ser apresentadas em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilita o, no qual constar  no anverso o seguinte:

**ENVELOPE N  02:**

  CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Tomada de Pre os N  \_\_\_\_\_ (Colocar o n  da licita o)

**DA PROPOSTA COMERCIAL**

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDERE O, TELEFONE e CNPJ)

5.2. A Proposta de Pre os dever  ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta dever  ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identifica o da **Raz o Social e/ou Nome, Endere o Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscri o Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas dever o especificar e quantificar os materiais e servi os por completo, nos termos da Planilha Or ament ria existente no Anexo I (Projeto B sico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exig ncias m nimas solicitadas. Os pre os ser o expressos em valores unit rios e totais por item e total final. Caso a licitante opte por tamb m expressar o valor final por extenso, prevalecer  em caso de discord ncia com o num rico o valor por extenso. Havendo discord ncia entre o valor unit rio e total prevalecer  o unit rio;

5.4. Dever o ser apresentados juntamente com a Proposta de Pre os, sob pena de **DECLASSIFICA O**, o **Cronograma F sico-Financeiro** nos termos do Anexo I deste Edital, bem como tamb m o **DETALHAMENTO DO BDI**, destacando o seu percentual final;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



- 5.5. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;
- 5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;
- 5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;
- 5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

## **CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:
- 6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “Habilitação”;
- 6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;
- 6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;
- 6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;
- 6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



- 6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;
- 6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;
- 6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;
- 6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexequível ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;
- 6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;
- 6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo os mesmos fixos e irrealizáveis;
- 6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- 6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;
- 6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- 6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.



## **CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará as respectivas medições e seu recebimento final;

7.3. O pagamento será efetuado por medição, contados da assinatura do respectivo contrato e após a apresentação da documentação junto à tesouraria e o devido atestado de recebimento dos serviços por parte do setor responsável;

7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) secretaria(s) e respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) na Minuta do Contrato (Anexo II);

7.5. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

## **CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

8.1. As penalidades serão aplicadas conforme instruções constantes na minuta de contrato (Anexo II), que é parte integrante deste termo.

## **CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;

9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;

9.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

9.7. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;

9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

9.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

9.10. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar;

9.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de **07 as 12h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do(s) telefone(s): (88) 3664-1415.

Marco-CE., 16 de abril de 2019.

Alex Rios Silveira  
Secretário de Infraestrutura

Ref.: Tomada de Preços nº 2160401/2019



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## ANEXO I

### PROJETO B SICO

Projeto B sico (Planilha Or ament ria, Mem ria de C culo, Memorial Descritivo e Especifica es T cnicas, Cronograma F sico-Financeiro, Composi o do BDI e dos Encargos Sociais e Projetos Executivos, Arquitet nicos e/ou Complementares)

**DISPON VEIS EM ARQUIVOS DIGITAIS E F SICOS – VER  
INFORMA OES NO ITEM 3.4 DO CAP TULO 3**



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N  \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE  
MARCO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA  
O OBJETO QUE NELE DECLARA.

**O MUNIC PIO DE MARCO**, atrav s de sua Prefeitura, de um lado, sediada   Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) Secret rio(s) de Infraestrutura, o(as) Sr(as). **Alex Rios Silveira**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_,   \_\_\_\_\_, n  \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n  \_\_\_\_\_, **Tel:** \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF n  \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execu o de Empreitada por Pre o Unit rio**, tendo em vista o resultado da licita o sob a modalidade de **Tomada de Pre os n  \_\_\_\_\_**, tudo de conformidade com a Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera es, mediante as Cl usulas e condi es a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licita o acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secret rio(s) acima citado(s).

1.2. Casos omissos ser o resolvidos pelo(s) Secret rio(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplica o de legisla o pertinente.

#### CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo as **Obras de Reforma da Pra a Dom Jos  Tupinamb  da Frota, na Sede do Munic pio de Marco-CE., PT n  1059793-61**



do Min. do Turismo/CEF, de acordo com o Projeto B sico constante do Anexo I do edital.

## CL USULA TERCEIRA - DAS OBRIGA OES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execu o dos servi os, de conformidade com o disposto na Cl usula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos servi os, ap s a verifica o da eficiente execu o de todos os servi os, atrav s do Setor respons vel. Ap s a devida confer ncia, n o sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ser  atestado o recebimento. Na constata o de problema na presta o dos servi os, ser  obrigat ria a repara o, para ser concretizada a liquida o da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Executar os servi os de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e de acordo com o Projeto B sico constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execu o do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenci rios devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, seguran a e garantia dos servi os licitados,   luz do C digo Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execu o deste termo compatibilidade com as obriga es assumidas, em especial as condi es de HABILITA O E QUALIFICA O exigidas na licita o; e
- f) Apresentar no ato da assinatura deste termo a Garantia de Execu o de Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e com prazo de vig ncia igual ao do presente termo.

## CL USULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETEN OES

4.1. O valor Global do presente contrato   de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mediante medi o dos servi os efetivamente executados, em at  30 (trinta) dias da apresenta o das



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura deste Município. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

4.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.3. A base de cálculo para retenção do INSS será de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) conforme previsto na IN (Instrução Normativa) RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e na Composição de Preços relativa à sua Proposta, que fica fazendo parte integrante deste termo. O mesmo percentual também servirá de base de cálculo do ISS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão oriundos do Orçamento da Secretaria de Infraestrutura do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 08.01.15.451.0016.1.011.44.90.51.00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços e serão executados em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.2. O presente contrato terá vigência de até 210 (duzentos e dez) de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que acordado entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREA-CE. nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Rios Silveira**  
Secretário de Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Responsável)**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**ANEXO III**

**DECLARA O RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA F SICA/PESSOA JUR DICA**

**  PREF. MUNICIPAL DE MARCO**

REF.: Tomada de Pre os n  \_\_\_\_\_ (Preencher com o n  da Licita o)

(Identifica o do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n  \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n  8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n  9.854, de 27 de outubro de  
1999, que n o emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de  
dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na  
condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)

*A*



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

DECLARAÇÃO

(nome \_\_\_\_\_ /razão \_\_\_\_\_ social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

\_\_\_\_\_ -CE., \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À: CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Ref.: TP nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

At.: Sr. Presidente,

Vimos através deste, declarar que inexistem quaisquer fatos supervenientes de nossa HABILITAÇÃO para a presente licitação bem como declaramos estar de acordo com todas as condições estabelecidas no referido processo licitatório.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
Cargo e/ou Função



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA  
(CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA)

(PAPEL TIMBRADO DO BANCO)

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Senhor Presidente da CPL do Município,

Comunicamos a V. S<sup>a</sup>, que o(a) \_\_\_\_\_ (nome do banco-agência), atendendo solicitação da \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), sediada à \_\_\_\_\_ (endereço da licitante), procedeu o devido bloqueio da importância correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a fim de garantir a sua proposta de Preços relativa a Tomada de Preços n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, referente a \_\_\_\_\_ (Colocar o objeto da licitação), de acordo com o Projeto Básico constante no anexo do Edital.

Prazo de Validade: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Compromete-se o(a) \_\_\_\_\_ (nome do banco), nos termos da solicitação da concorrente, caso haja descumprimento de qualquer obrigação assumida pela \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), na citada licitação, a transferir a importância acima referida para a conta corrente da Prefeitura Municipal de Marco para qualquer estabelecimento Bancário indicado pela beneficiária.

Atenciosamente,

**Carimbo e Assinatura do Gerente (OBS: com firma reconhecida em cartório)**